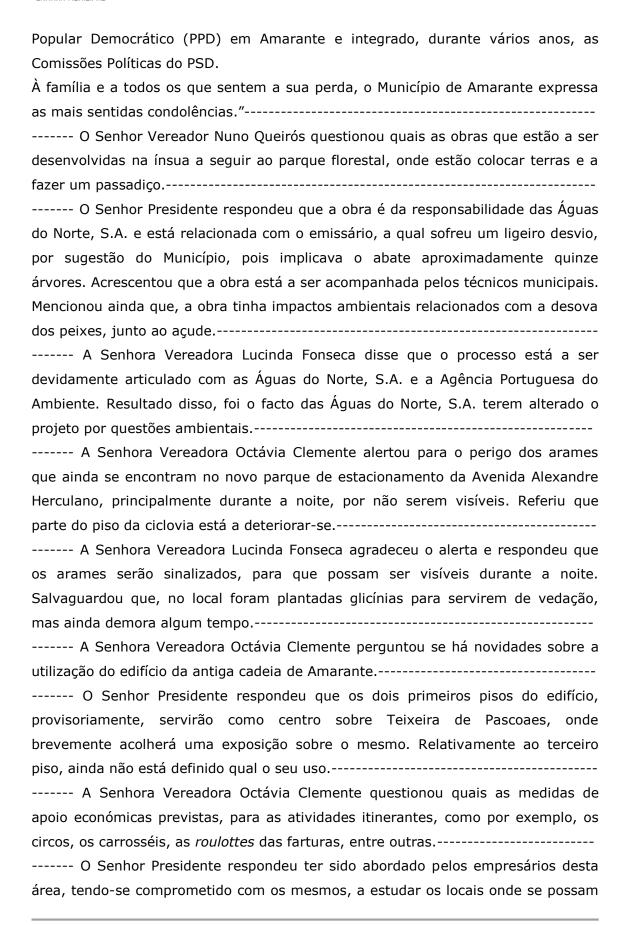


ATA N.º 13/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, no Edifício dos
Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os
excelentíssimos Senhores:
Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e
Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António
Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães
Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel Oliveira de Sousa
Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho
Bastos Batista
Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização,
José António Rodrigues Gonçalves
Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos
trabalhos
Distribuídas as minutas das atas n.º 10/2021, 11/2021 e 12/2021, das
reuniões de 04.05.2021, $18.05.2021$ e $31.05.2021$, respetivamente, foram as
mesmas aprovadas, nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro. A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista não
participou na votação da ata n.º 11/2021, de acordo com o disposto no n.º 3, do
artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo
A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao
dia 14 de junho de 2021
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
A Câmara, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovou por
unanimidade, pela atribuição do voto de pesar, em virtude do falecimento do
Senhor António Barbosa:
"O Município de Amarante expressa profundo pesar pelo falecimento de António
Osório de Bougarth Loureiro Barbosa, que desempenhou as funções de vereador
nesta Câmara Municipal, entre 1982 e 1985.
Natural de Esposende, viveu grande parte da sua vida em Amarante, dedicando-se
à causa pública, tendo sido um dos impulsionadores pela instituição do Partido







instalar e desenvolver a sua atividade, respeitando e cumprindo as normas impostas pela DGS.----------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente alertou para o mau aspeto da margem direita do rio e para a falta de limpeza junto aos passadiços.----------- O Senhor Presidente disse que irá diligenciar junto dos serviços municipais, para regularizar a situação.----------- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------- O Senhor Coronel Artur Freitas lamentou a colocação de barcaças na margem direita do Rio Tâmega, as quais na sua opinião têm um impacto negativo num conjunto monumental classificado, e um ex-libris de Amarante, tendo proposto "ao Executivo que questione a APA, Delegação do Norte, com conhecimento à Direção Regional de Cultura, sobre se a licença emitida (sem qualquer prévio parecer do Município, a título consultivo, que fosse), abarcava esta tipologia de barcos; e que, no terreno, venha daquela Delegação da APA, assegurar-se do impacto negativo daquela fauna exótica e colorida, na paisagem ribeirinha do Centro Histórico, mais incisivamente, ao passarem sob o arco da Ponte de São Gonçalo e defronte da Igreja, ambos os imóveis, classificados como Monumentos Nacionais, pelo DG, n.º 136 de 23-06-1910." Ainda no uso da palavra, relembrou ter estado reunido com o Senhor Presidente da Câmara, tendo dito: "Na passada terça-feira, tive o ensejo de sensibilizar V. Exa. para a ocupação extensiva, dos passeios, por esplanadas, forçando os peões a entrar na faixa de rodagem, com risco acrescido para os deficientes – mormente os que se fazem transportar em cadeiras de rodas, ou os invisuais - ou para os bebés transportados em cadeiras. Exemplifiquei, então, com o estrado da 'Tasquinha da Ponte', de novo ocupando, não só o passeio, como uma boa parte da faixa de rodagem, da mesma forma e local onde, há poucos anos, foi colhida por um automóvel, a Senhora D.ª Aurora Martins (octogenária), o caso mais grave, entre outros, já que sofreu várias fraturas. Infelizmente, dois dias depois da minha advertência, foi ontem atropelada, por um automóvel, e atirada ao chão, uma senhora que se viu forçada a entrar na faixa de rodagem porque o passeio se encontrava integralmente ocupado com mesas de uma taberna na Rua 31 de Janeiro, onde esta situação é regra e não exceção, tal como noutras artérias da zona urbana. Neste contexto, só posso aguardar que V. Exa., encare, com urgência, e redobrada atenção, a necessidade de pôr cobro a esta lesão do direito à segurança, por parte dos cidadãos em geral, e dos mais diminuídos, em particular, pesem emboras as vossas louváveis intenções, ao tentar contrabalançar a diminuição da capacidade interior dos



estabelecimentos de restauração, fruto das restrições impostas pela COVID19, mas sempre sem prejuízo de terceiros, como se refere em Ata de Câmara."------------- O Senhor Presidente respondeu que os novos barcos de recreio foram devidamente licenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, apesar de não terem solicitado qualquer parecer ao Município de Amarante. No que concerne à ocupação do espaço público, lamentou os acidentes ocorridos. Disse que o assunto foi remetido à Fiscalização Municipal, para verificar se todas as esplanadas que ocupam o espaço público cumprem as respetivas regras de licenciamento.----------- PERÍODO DA ORDEM DO DIA ------------ PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 282/2021 - Decreto de Luto Municipal em virtude do falecimento do Professor Doutor António Cardoso, Diretor do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso -Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara - (Registo n.º 4271/2021/06/04).----------- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 03 de junho de 2021. Mais deliberou a Câmara, aprovar o seguinte voto de pesar:-----"O Município de Amarante expressa profundo pesar pelo falecimento de António Cardoso, Professor Universitário, Pintor e Museólogo. Diretor do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, foi um Amarantino de Excelência, cujo legado se projeta muito além das fronteiras do Concelho.

António Cardoso Pinheiro de Carvalho nasceu em Amarante em 1932.

Concluiu o curso do Magistério Primário em 1951, então com 19 anos de idade. Estudou pintura na Academia Alvarez.

Na década de 50 dedicou-se a viajar de moto pela Europa.

Frequenta a Escola Superior de Belas-Artes do Porto entre 1965 e 1966.

Integrou o Instituto de Meios Audiovisuais e o Instituto de Tecnologia Educativa e apresentou programas de televisão escolar entre 1963 e 1965. Entre este ano e 1974, foi realizador da Televisão Educativa e da Telescola.

Integrou, ainda, a Comissão do Ministério da Educação para a renovação do Sistema de Avaliação de Alunos do Ensino Básico e Secundário.

Licenciou-se em História, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em 1974, onde se viria a doutorar em História da Arte com uma tese sobre o Arq. José Marques da Silva.

A partir de 1981 lecionou naquela Faculdade que representou na Comissão do Património da Câmara Municipal do Porto, entre 1996 e 2001.



Foi Diretor do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso desde os anos 90 até à presente data e foi da sua responsabilidade a edição do primeiro catálogo da coleção do museu, publicado em 1997.

O inegável prestígio do MMASC é, e será sempre, indissociável da sua ação.

Foi também Pintor. Realizou exposições individuais na Galeria Divulgação. No Porto, em 1967, no Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso em 1979, no Museu Nacional de Soares dos Reis e de novo no MMASC, em 2014. Na Galeria S. Mamede em 2017. Participou em numerosas exposições coletivas, destacando-se as exposições anuais e itinerantes da Academia Alvarez; as exposições do cinquentenário da morte de Amadeo de Souza-Cardoso (1969); 50 Anos Depois, Galeria Alvarez (2004) e Amarante e Wiesloch (2004).

Recebeu o Prémio dos Críticos de Arte para a Representação Portuguesa na I Bienal de Paris, de 1959.

Professor, Museólogo, conferencista e critico de arte, António Cardoso foi membro da Associação Portuguesa de Museologia, da Associação Regional do Património Cultural e Natural e da secção portuguesa da Associação Internacional dos Críticos de Arte.

O percurso de vida de António Cardoso fica marcado pelo grande e abnegado contributo cívico ao serviço da cultura no Município de Amarante, que sempre elevou em todas as funções e palcos por onde passou.

Amarante e Portugal sentirão a falta do professor, do homem de cultura e do amigo.

À família e a todos os que sentem esta perda, o Município de Amarante expressa as mais sentidas condolências neste momento de pesar.

Como expressão de uma justa homenagem, entendi decretar luto municipal no dia 4 de junho de 2021, sujeito a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, proponho que Excelentíssima Câmara delibere:

- a) Aprovar um Voto de Pesar pelo falecimento do Diretor do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, Prof. António Cardoso;
- b) Ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o meu despacho de 3 de junho de 2021, que decreta o luto municipal no dia 4 de junho de 2021."

Amarante, Paços do Concelho, 03 de junho de 2021

O Presidente da Câmara, José Luís Gaspar Jorge"



"Como é do conhecimento geral, nos dois últimos anos e em virtude da pandemia, não se realizaram as "Festas do Junho".

Tem sido prática habitual do Município, além da autorização à instalação de recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados, bem como, de venda ambulante, isentar ou reduzir as taxas que seriam devidas.

E assim, por forma a minimizar as dificuldades económicas que atualmente estão a sentir os comerciantes em recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados, bem como, de venda ambulante, à semelhança do apoio ao comércio tradicional, o que se fez na época natalícia com a criação da medida "Viva o Natal na magia da economia local", e agora com a campanha "Este Verão viva a economia Local", julgo ser pertinente criar condições para que todos aqueles comerciantes possam também exercer, embora de forma intercalada e em total cumprimento das normas da Direção-Geral de Saúde, a sua atividade no período de Verão que se aproxima, autorizando-se a sua instalação, isenta do pagamento de taxas de ocupação de espaço público, em locais a definir em função das pretensões que nos venham a ser dirigidas.

Em face do exposto, considerando a excecionalidade prevista no artigo 355.º, do Código Regulamentar para "outros feitos relevantes de diversa natureza" e as dificuldades do setor, que são de conhecimento público e o facto de a atividade poder ter impacto na economia local, bem como, por ter enquadramento, e, bem assim, por ter vigência temporalmente limitada, PROPONHO QUE A EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL, DELIBERE:

- I. Considerar enquadrável o período de 16 de junho a 31 de julho de 2021, na excecionalidade prevista no artigo 345.º, do Código Regulamentar, permitindo afastar a aplicação do artigo 355.º do mesmo código;
- II. Isentar, no seu todo, do pagamento de taxas devidas pela utilização do domínio público, no período compreendido entre 16 de junho a 31 de julho de 2021, inclusive, para os seguintes sujeitos passivos:
 - a. Comerciantes de restauração e/ou de bebidas de caráter não sedentário;



- b. Comerciantes de recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados.
- III. Conceder poderes ao Presidente da Câmara para, em função das pretensões que venham a ser apresentadas, na sequência do anúncio da presente iniciativa, definir as condições, locais de instalação e a duração da ocupação, procedendo à distribuição de locais, incluindo, se tal se vier a revelar necessário, através de sorteio entre os interessados.

A presente proposta, caso seja aprovada, não dispensa os interessados de requererem as licenças de ocupação do espaço público e, no caso de estabelecimentos de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, de apresentar mera comunicação prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e, no caso dos recintos itinerantes, apresentar licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

Para efeitos de cálculo da despesa fiscal estima-se a mesma em 30.000,00€ (trinta mil euros).

Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara, José Luís Gaspar Jorge"

"I

O concelho de Amarante tem, no seu território e em atividade, três distintas Bandas Filarmónicas que desempenham um importante papel na dinamização musical, reforçando tradições e enriquecendo o panorama cultural amarantino: a



Banda Musical de Amarante, a Banda Musical de São Martinho de Mancelos e a Associação Musical de Várzea.

ΙΙ

As Bandas Filarmónicas atravessam um período menos positivo em termos sustentabilidade económica pois, por um lado, o voluntariado tem vindo a diminuir e, por outro, tem-se assistido a uma redução na procura de serviços a prestar por estas coletividades.

O papel que as Filarmónicas representam não se restringe apenas à divulgação da música, emergindo aqui importante função das escolas de formação musical destinadas a jovens de menores recursos económicos ou até para aqueles que não demonstram interesse em prosseguir uma carreira profissional na área da música.

III

Privadas da geração de receitas, pelo seu principal veículo; a realização de concertos em festas e romarias que preenchem o panorama etnográfico português, este tipo de entidades com propósitos culturais, formativos/educacionais e lúdico/recreativos, enfrentam uma paragem de atividade guase total.

ΙV

Considerando o particular contexto pandémico associado ao vírus COVID-19, com reflexos particularmente visíveis na redução/suspensão da atividade cultural, como forma de evitar concentrações de públicos, dificultando, assim, a transmissão do vírus, a cultura, na suas múltiplas formas, tem sido um dos sectores onde a paragem de atividade regista maior impacto.

Sob o ponto de vista da economia e do emprego trata-se de um sector relevante para o PIB da economia portuguesa. Segundo dados da UE/INE, para o período de 2010-2012 – últimos conhecidos – a economia cultural em Portugal, corresponde a 1,7% do VAB e a 2,6% do PIB português, gerando cerca de 2% do seu emprego. Um dos contributos mais importantes para a economia nacional com um orçamento nacional dedicado inferior a 1%.

Importa, assim, que as entidades públicas, particularmente as locais, que possuem um conhecimento detalhado do tecido cultural existente nos seus territórios e se assumem como principal veículo de dinamização e promoção cultural dos mesmos, efetuem, neste contexto de paragem total da atividade, um esforço acrescido mantendo os seus apoios regulares junto destas entidades como forma de garantir as condições mínimas de sobrevivência e retoma de funcionamento, evitando, desta forma, o mais que certo desagregar e desaparecimento de entidades diversas, grande parte delas com décadas de existência, que encerram, em si, um valor



patrimonial imaterial – por vezes também associado a material – identitário que importa não perder sob pena de desvalorização e empobrecimento cultural, educacional e civilizacional.

ν

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, bem como no sua da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, proponho:

- 1. Que a Exma. Câmara delibere apoiar, em 2021, a atividade da *Banda Musical de Amarante*, com a concessão de um subsídio corrente de 18.000,00€ (dezoito mil euros e zero cêntimos), consubstanciado nos termos do protocolo em anexo. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs 2020–A/6.
- 2. Que a Exma. Câmara delibere apoiar, em 2021, a atividade da *Banda Musical de São Martinho de Mancelos*, com a concessão de um subsídio corrente de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros e zero cêntimos), consubstanciado nos termos do protocolo em anexo. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs 2020 A/6.
- 3. Que a Exma. Câmara delibere apoiar, em 2021, a atividade da *Associação Musical de Várzea*, com a concessão de um subsídio corrente de 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros e zero cêntimos), consubstanciado nos termos do protocolo em anexo. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs 2020 A/6. Paços do Município de Amarante, 09 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara, José Luís Gaspar Jorge"



"A segunda edição do Festival Internacional de Percussão de Amarante realiza-se no Centro Cultural de Amarante, entre os dias 10 e 13 de junho de 2021. Este evento tem a pretensão de promover a partilha de conhecimento e de experiências entre profissionais do ramo da percussão e alunos de diferentes Escolas de Música do nosso país com concertos, *workshops*, entre outras atividades ligadas também à formação musical dos nossos jovens.

Este projeto com dimensão nacional e internacional, está alinhado com a política cultural do município de Amarante, e em particular com a classificação de Cidade Criativa da UNESCO na categoria da música.

Realço, ainda, o facto de, embora em contexto de pandemia, o CCA conseguiu encontrar um modelo de promoção de atividades culturais que vai de encontro ao respeito pelas normas implementadas pela DGS.

Assim sendo, proponho, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio de 4.750,00€, ao Centro Cultural de Amarante.

Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara José Luís Gaspar Jorge"

------ A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2021, e agir em conformidade.-------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 286/2021 – Atribuição de subsídios correntes aos ranchos folclóricos do Concelho – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 4422/2021/06/09).--------

ľ"

A regulamentação e a atribuição de subsídios num contexto de heterogeneidade associativa, onde as instituições apresentam objetos, recursos e abordagens distintas é um exercício de complexa execução.

Os ranchos folclóricos correspondem a uma tipologia associativa que encontra ampla e profunda difusão no tecido associativo municipal, encontrando, junto das comunidades locais onde recrutam os seus elementos um profundo enraizamento e suporte. Enquanto agentes guardadores das tradições orais vertidas em composições musicais e de rico repertório de trajes que constitui, no seu todo, um património cultural e etnográfico a preservar, os ranchos são agentes, por excelência, destas funções.

II

Cientes de tal, importa definir e decidir critérios valorizadores:



- 1) Importa discriminar, positivamente, os ranchos folclóricos federados.
- 2) Importa discriminar, positivamente, os ranchos folclóricos em processo de filiação federativa.
- 3) Importa discriminar, positivamente, a relevância social e o interesse público em causa.
- 4) Importa discriminar, negativamente, e se registarem, os ranchos que suspenderam, ou reduziram a sua atividade.

Tem-se, como objetivo, a substituição gradual do apoio financeiro pelo apoio técnico/logístico, para que cada entidade desenvolva e implemente procedimentos internos de gestão financeira ajustada à programação anual das suas atividades, não estando, permanentemente, dependente do apoio pontual da Autarquia.

Propõe-se, em termos de valores a atribuir, que os mesmos e atentando ao facto de no panorama folclórico dos grupos concelhios não se registarem evoluções que impliquem e justifiquem uma revisão aos valores, bem como à necessidade de equilíbrio financeiro da Autarquia, face à quebra de receitas próprias e de transferências, bem como do contexto económico e financeiro do País, sejam os mesmos de 2020:

N.º	Entidade	Valor a	Apoio a	Total	
14.5	Littidade	atribuir	deslocações	Total	
1	Rancho Folclórico da Associação Casa do	1.350€	250€	1.600€	
	Povo de Figueiró-Santiago				
2	Grupo de Cantares e Danças de Santa	1.350€	250€	1.600€	
	Cruz de Riba-Tâmega	1.5500			
3	Grupo Folclórico de Santa Cruz de Vila	1.350€	250€	1.600€	
	Meã	1.5500			
4	Rancho Folclórico do Centro Cultural e	1.350€	250€	1.600€	
	Recreativo de Gouveia S. Simão	1.5500	2500	1.0000	
5	Rancho Folclórico da Casa do Povo de	1.350€	250€	1.600€	
	Louredo e Fregim	1.5500	2500		
6	Rancho Folclórico da Associação Cultural e	1.350€	250€	1.600€	
	Recreativa de São Martinho de Mancelos	1.5500			
7	Grupo Folclórico de Vila Chã do Marão	1.125€	250€	1.375€	
8	Rancho Folclórico da Amizade Telões	1.125€	250€	1.375€	



9	Rancho Folclórico de Salvador do Monte	1.125€	250€	1.375€	
10	Rancho Folclórico de Vilarinho	1.125€	250€	1.375€	
11	Grupo Folclórico As Padeirinhas de Moure	1.125€	250€	1.375€	
	da União Cultural e Desportiva de Moure	1.125€	230€	1.5/5€	

III

No ano de 2018 e com o propósito de simplificar o apoio quilométrico às deslocações, criado em 2014, o Município criou um apoio adicional às deslocações, no montante fixo de 250,00 euros a cada grupo, a comprovar com a entrega de entre o conjunto de documentos que no ponto abaixo se enunciam, através do documento "Cópia do relatório de contas e atividades do ano de 2020", enunciando as saídas, as atividades em que participaram, indicando o destino e o comprovem perante a junção de documento(s) comprovativo(s) do(s) pagamento(s) já realizado(s) da(s) deslocação(ções).

IV

A entrega do subsídio e do seu adicional de transporte – nos casos devidamente solicitados – ficará dependente da apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Estatutos da entidade associativa.
- 2) Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos sociais.
- 3) Plano de atividades e orçamento para 2021.
- 4) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada.
- 5) Cópia do relatório de atividades e contas de 2020.

Assim:

Proponho que a Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – conjugado com o disposto na alínea e), do número 1, do artigo 24º do CCP – pela atribuição de apoio financeiro às entidades associativas que integram a lista já descrita, cujo montante global se cifra em 16.475,00€ (dezasseis mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e zero cêntimos).

A presente despesa poderá ser imputada à rubrica das GOP´S 2020 – A/6. Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

------ A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2021, e agir em conformidade.---



------ PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 287/2021 – Atribuição de apoio financeiro à Liga dos Amigos do Hospital de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 11829/2021/05/31).---"A Liga dos Amigos do Hospital de Amarante desenvolve, desde 1990, uma atividade de apoio aos doentes, melhor identificada no ofício, em anexo.

Ora, pela atividade desenvolvida, a Liga dos Amigos do Hospital de Amarante assume, na área de jurisdição do Município, uma elevada relevância social, nomeadamente no apoio às muitas pessoas que recorrem ao serviço hospitalar.

Contudo, porque o exercício deste tipo de atividade exige naturalmente recursos financeiros, nem sempre disponíveis, veio a Liga dos Amigos do Hospital de Amarante solicitar ao Município a concessão de um apoio, sob a forma de subsídio, no valor de 1.500,00€, para desenvolvimento das atividades supra referidas.

Em face do Exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, atribuir um subsídio corrente à referida Liga dos Amigos do Hospital de Amarante no montante de 1.500,00€.

A presente despesa poderá ser imputada à rubrica das GOP'S 2019-A/16. Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara, José Luís Gaspar Jorge"

1. Que o Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante (CSCD), enquanto associação sem fins lucrativos, é uma instituição que gera dinâmicas sociais, culturais e desportivas para os trabalhadores do Município;



- 2. Que o CSCD, pelo seu papel transversal, encerra uma componente e um papel fulcral na integração dos novos colaboradores, agregando sinergias que contagiam e reforçam as relações intergeracionais entre os trabalhadores;
- 3. Que o CSCD promove projetos educacionais agregadores e dinamizadores, que contribuem para o apoio de retaguarda aos familiares dos trabalhadores, onde se inclui a dinamização de atividades de apoio ao estudo e de ocupação dos tempos livres durante o período não letivo, e, em 2021, a implementação de duas novas medidas, com o apoio à natalidade e o apoio aos estudantes no ensino superior (associados e seus descendentes);
- 4. Que o CSCD na prossecução dos seus fins e procurando beneficiar socialmente os trabalhadores do Município, mantem em funcionamento o bar e a cantina do Edifício dos Paços do Concelho, suportando os custos com o pessoal desta última;
- 5. Que o CSCD promove a Festa de Natal para os filhos dos trabalhadores, assim como, a ceia de Natal aberta à participação de todos os colaboradores do Município;
- 6. Que o CSCD participa em atividades com entidades congéneres, contribuindo para a valorização e prestígio de Amarante;
- 7. Que, o Município de Amarante ao associar-se ao CSCD, no cumprimento das missões de valorização e fomento cultural e laboral deste, desenvolve uma política de apoio e fomento dos projetos em curso, com resultados plasmados e mais-valias reconhecidas, com papel ímpar no domínio do fomento e do apoio às atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas dos trabalhadores do Município de Amarante;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea p), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela atribuição de apoio financeiro à entidade Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante, no montante de 35.000,00 euros (trinta e cinco mil euros).

Esta despesa tem cabimento na rubrica 2019-A/63.

Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara José Luís Gaspar Jorge"

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente salientou que o CSCD apoiará os associados por cada filho nascido, com a atribuição de um vale no montante de



Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara José Luís Gaspar Jorge"

"Atenta a informação que antecede que, por brevidade e para todos os efeitos legais, aqui se dá por integralmente reproduzida, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere notificar a adjudicatária da intenção de declaração de caducidade do ato de adjudicação, proferido pela Câmara Municipal a 30 de março de 2021, dos serviços de "direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021", pelo valor de 894.308,94 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à concorrente Memories and Heritage, Unipessoal, Lda., para que esta, querendo, se pronuncie, por escrito, e no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação, ao abrigo do seu direito de audiência prévia.

Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.



O Presidente da Câmara José Luís Gaspar Jorge"

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Chefe da DSJF, Dr. José Gonçalves, tendo este dado conhecimento que, tendo sido agendada para o dia 25 de maio de 2021, às 16:45 horas, nos Paços do Município, a assinatura do contrato com a Memories And Heritage Artes, Unipessoal, Lda. para contratação da produção do Festival MIMO, muito embora tenha a representante da adjudicatária, com poderes para o efeito, comparecido ao ato de assinatura, recusou a entrega da caução, bem como, a assinatura do contrato invocando que o mesmo não se encontrava em conformidade com o estabelecido nas peças procedimentais, nomeadamente com o caderno de encargos, o que resulta na presente intenção de declaração de caducidade do ato de adjudicação, notificando-se a adjudicatária para que se pronuncie, por escrito, e no prazo de dez dias a contar da respetiva notificação, ao abrigo do seu direito de audiência prévia.------------ A Senhora Vereadora Octávia Clemente relembrou que os Vereadores do Partido Socialista votaram contra o procedimento, por terem dúvidas se o Município de Amarante estaria a dar total cumprimento ao Acórdão do Tribunal Central Administrativo. Sendo certo que, considerando o procedimento adotado, que o Município não tem outra alternativa que não seja, notificar a adjudicatária da intenção de declaração de caducidade do ato de adjudicação, concedendo-lhe um prazo para que, querendo, se pronuncie, ao abrigo do seu direito de audiência prévia. Face às dúvidas existentes, concluiu que os Vereadores do Partido Socialista iriam abster-se na votação do assunto.---------- A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 09 de junho de 2021, e agir em conformidade.---------- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto.---------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 291/2021 - Programa de Parcerias para o Impacto (PPI) - Carta de Compromisso de Investimento Social – Projeto Cantinho do Estudo – Fundação Manuel António da Mota – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 12512/2021/06/08).-----"Atento o teor das informações dos serviços da DDCS e da DEJD que, por brevidade e para todos os efeitos legais, aqui se dão por reproduzidas, e da Senhora



Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento e Coesão Social, de onde resulta a manifesta urgência na decisão a proferir, que perante a factualidade ora expressa se entende, nos termos e com fundamento no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, praticar o ato autorizativo em substituição do órgão Executivo, decido aprovar a proposta de subscrição da Carta de Compromisso, em anexo. Remeta-se o presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação; remeto à Chefe da DDCS, para tratamento subsequente. Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

A Vereadora

Lucinda Fonseca"

A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca referiu que na eventualidade da
candidatura ser aprovado, o projeto será desenvolvido pelos técnicos da DDCS e da
DEJD
A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo
Senhor Presidente da Câmara, datado de 03 de junho de 2021
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 292/2021 - Atribuição de
apoio ao Rotary Club de Amarante Mural de Homenagem aos
Profissionais da Saúde - Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda
Fonseca – (Registo n.º 11073/2021/05/21)
"Considerando que:

- O Rotary Club de Amarante é uma associação sem fins lucrativos de apoio à comunidade, que integra uma rede global de profissionais e líderes comunitários.
- Pretende homenagear os profissionais da saúde, reconhecendo o seu papel relevante e determinante, particularmente durante a pandemia da COVID-19.

Para tanto, solicitam, à autarquia, autorização para utilizar um espaço para materializar um mural. Decorrente da reunião havida, foi escolhido o muro de contenção na Avenida 1.º de Maio, em frente ao Centro de Saúde - opção 1, conforme *email*.

O local escolhido é um espaço público, carecendo apenas de autorização do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

Solicitam ainda a colaboração da autarquia no que concerne a despesa com esta atividade.

Parece-nos de todo pertinente que esta vontade possa ser materializada através do mural que propõem, como homenagem de todos, aos nossos profissionais da saúde.



Relativamente ao apoio da autarquia, entendemos que, ao associar-se a esta homenagem, o Município concretiza o sentimento generalizado de gratidão para com estes profissionais.

Nestes considerandos, propõe-se que o apoio, a ser deferido, seja em espécie por ser mais vantajoso para as partes.

Face ao orçamento apresentado e em anexo, propõe-se que a Exma. Câmara aprove o apoio até ao montante máximo de 1.200€, em concordância com o orçamento em anexo.

Não se anexa documento relativo à cabimentação orçamental, atendendo a que os materiais serão disponibilizados com recurso ao contrato de fornecimento contínuo já existente.

Em face do que se deixou exposto, propõe-se que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 1, al. h) e 33.º, n.º 1, al. o), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado em anexo à lei n.º 75/2013), a Exma. Câmara delibere pela aprovação da atribuição do apoio, em espécie, até ao montante máximo de mil e duzentos euros (1.200€).

Amarante, 9 de junho de 2021

A Vereadora,

Lucinda Fonseca"

A	Câmara	, por unan	imidade, de	iberou	aprova	r a pro	posta	subscr	ita pela
Senhora	Vereado	ra Lucinda	Fonseca,	de 09	de ju	nho de	202	1, e a	ıgir em
conformi	dade								
P	RESIDÊN	NCIA E VE	REAÇÃO -	Delibera	ação n.	0 293/2	.021 -	Prop	osta de
Parceria	– Car	ndidatura	ao Prémio	Fidel	idade	Comu	nidad	e - F	roposta
subscrita	pela	Senhora	Vereadora	Lucin	da F	onseca	-	(Regis	to n.º
4436/202	21/06/09)							
"Conside	rando qu	e:							

- O grupo de trabalho "Incluir & Capacitar+", da Rede Social de Amarante, com responsabilidade e missão no domínio da deficiência, é constituído pela Associação Sem Fronteiras na Inclusão de Pessoas com Deficiência, a Associação AMOTEAMAR, a Associação Nacional de Ostomizados (ANOXV), a Cercimarante, a PsicoSorrir, a Segurança Social, o Projeto AGIR-CLDS4G e a Câmara Municipal de Amarante;
- A Rede Social de Amarante, no âmbito dos documentos estratégicos,
 Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social, identifica como dimensão-problema a deficiência, com elevada prioridade de intervenção.



- O Grupo Fidelidade, no âmbito da sua responsabilidade social, lança o Prémio Fidelidade Comunidade, com o objetivo de apoiar o fortalecimento do setor social, através do investimento nas instituições que trabalham nas áreas estratégicas de Inclusão social de pessoas com deficiência ou incapacidade; Envelhecimento, Prevenção em saúde.
- Os objetivos deste prémio estão em consonância com os Objetivos do grupo de trabalho "Incluir & Capacitar+", entendendo a Rede Social que a formalização desta candidatura será uma forma de impulsionar e consolidar os objetivos definidos no plano de ação.
- A Associação Sem Fronteiras na Inclusão de Pessoas com Deficiência tem como objetivos, entre outros, a defesa e promoção dos direitos e interesses das pessoas com deficiência e incapacidade e suas famílias. Em sede de grupo de trabalho, disponibilizou-se para ser a entidade promotora, em parceria com as demais entidades do grupo, pelo que o Projeto foi delineado com o contributo de todos os parceiros.
- Este projeto, a ser aprovado, consubstancia-se numa resposta integrada e de proximidade às pessoas com deficiência e/ou incapacidade e famílias Cuidadoras Informais.
- É espectável que, com o contributo de todos os parceiros, a concretização deste projeto tenha um impacto altamente transformador na vida das crianças/jovens com deficiência e/ou incapacidade e na das suas famílias.

Não se anexa documento relativo à cabimentação orçamental, atendendo a que o apoio do Município não se consubstancia num apoio monetário.

Em face do que se deixou exposto, propõe-se que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 1, al. h) e 33.º, n.º 1, al. u), todos do REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (aprovado em anexo à lei n.º 75/2013), a Exma. Câmara delibere aprovar o apoio e a subscrição desta candidatura, cujo compromisso do Município, traduzido na cedência de Recursos Humanos e equipamentos, assumirá o montante máximo de quatro mil euros (4.000€), na eventualidade da mesma ser objeto de aprovação.

Amarante, 9 de junho de 2021.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca"

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca explanou a sua proposta, tendo referido que a Associação Sem Fronteiras na Inclusão de Pessoas com Deficiência era a única entidade disponível para se assumir como parceira e concluiu que, a



candidatura resulta do grupo de trabalho "Incluir & Capacitar+", da Rede Social de Amarante, com responsabilidade e missão no domínio da deficiência.----------- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 09 de junho de 2021, e agir em conformidade.----------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 294/2021 - Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - 2021 a 2030 - Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca 4023/2021/05/26).-----"O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios - PMDFCI 2021-2030 foi apresentado à Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), na reunião de 2 de fevereiro de 2021, tendo sido objeto de parecer favorável e, enviado ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF), que emitiu parecer vinculativo positivo, datado de 3 de março de 2021.

A Câmara Municipal de Amarante, na sua reunião de 11 de março de 2021, deliberou, dando cumprimento ao nº 7 do artigo 4º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro de 2018 do Secretario de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro de 2018, que homologou o Regulamento do PMDFCI, submeter o PMDFCI de Amarante 2021-2030 a consulta pública pelo período de 15 dias.

O PMDFCI esteve em consulta pública conforme edital n.º 364/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República no dia 26 de março de 2021, afixado nos locais de estilo e, ainda, no sítio eletrónico do Município.

Devido ao regime excecional de suspensão de prazos administrativos constante da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março de 2020, com as sucessivas alterações, no âmbito da pandemia COVID-19, o prazo da consulta pública terminou no dia 3 de maio de 2021.

A CMDF reuniu no dia 6 de maio de 2021 para análise do relatório da consulta pública e uma vez que não existiram participações ou reclamações, consolidou o Plano nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Despacho suprarreferido.

De acordo com o previsto no disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, e nos n.ºs 10 e 11 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na atual redação, os PMDFCI são aprovados pela Assembleia Municipal e após a aprovação, este é objeto de publicação no Diário da República e publicitado nos termos previstos no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.



Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, compete à Câmara Municipal submeter a aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a proposta do PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE AMARANTE, para o período de 2021 a 2030, consolidado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em 6 de maio de 2021, e submeter à aprovação pela Assembleia Municipal.

Paços do Município de Amarante, 09 de junho de 2021

A Vereadora com o Pelouro do Ambiente,

Lucinda Fonseca

- ------ A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 09 de junho de 2021, e consequentemente, submeter o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2021 a 2030, para a apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----
- 1 Volvidos 10 meses do exercício das atribuições no domínio da Educação, transferidas no âmbito do processo de descentralização de competências, constatou-se a necessidade de constituir reservas de recrutamento, para suprimento de necessidades transitórias e eventuais, no próximo ano letivo 2021/2022;
- 2 Assim, atendendo à informação do dirigente da DEJD, que mereceu despacho concordante do Vereador da Educação, no sentido de acautelar o normal e regular desenvolvimento do ano escolar, importa promover uma alteração ao mapa de pessoal na Divisão de Educação, Juventude e Desporto, no sentido de prever:
- a) a criação de 10 postos de trabalho da carreira geral de Assistente Técnico (AT) assistente de ação educativa, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo;
- b) a criação de 9 postos de trabalho de Assistente Operacional (AO), auxiliar de ação educativa, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo.



Este diagnóstico resulta do elevado número de ausências ao serviço registadas neste hiato temporal, sejam por motivo de doença natural, acidentes em serviço, assistência a descendente ou ascendente;

- 3 Pese embora o reforço recente do pessoal não docente nos dois Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada, reforço esse encetado para dar cumprimento aos racios previstos na Portaria n.º 272-A/ de 13 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 245/2020, de 16/10 e 73-A/2021, de 30 de março, parece-me adequado e prudente promover a alteração do Mapa de Pessoal, para posteriormente submeter a esta Câmara Municipal proposta para abertura de procedimento concursal, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão em vigor, ou seja, para constituição de reserva de recrutamento, apenas a utilizar se e quando necessário;
- 4 Ainda, resultante das informações remetidas pela DGEstE, subsequentes à entrada em vigor das alterações à Portaria de 2017, bem como às necessidades reportadas pelas Direções Escolares, propõe-se ainda a criação de 5 postos de trabalho, da carreira geral de Assistente Técnico, da área administrativa, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- 5 Importa ainda referir que se encontram assinaladas as alterações introduzidas no Mapa de Pessoal (DEJD), sejam estas por motivo de aposentação, mobilidade interorgânica ou consolidação do mapa publicitado pelo Despacho do Ministro da Educação n.º 8518/2020, de 4 de setembro, que continha diversas imprecisões e gralhas, no sentido de melhor transparecer a realidade desta UO.

II - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

Em face do antecedentemente exposto e do parecer da DEJD, propõe-se que a Exma. Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a primeira alteração ao Mapa de Pessoal de 2021.

Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(No exercício das competências delegadas na área dos Recursos Humanos por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 26.10.2017)

Lucinda Fonseca"

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca explanou a sua proposta e salientou tratar-se da primeira alteração ao mapa de pessoal de 2021, permitindo acautelar eventuais necessidades da DEJD na área da educação – pessoal não docente – nos dois agrupamentos de escolas e na escola não agrupada. Referiu ainda que, desde a transferência de competências, tem sido monitorizada a assiduidade e acidentes



de trabalho, entre outros. Assim, de forma a assegurar o normal funcionamento das escolas, bem como para acautelar a normalidade do arranque do novo ano letivo, entendeu-se como conveniente criar esta bolsa de recrutamento, para nove assistentes operacionais e dez assistentes técnicos, na relação jurídica de emprego público a termo resolutivo. Por outro lado, resultante de duas "baixas" nos mapas de pessoal das escolas, uma devido a aposentação e outra por licença sem vencimento por tempo indeterminado, acrescido das alterações legislativas aos rácios dos assistentes técnicos das escolas, o que resulta num aumento de mais três lugares - um para o Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, outro para o Agrupamento de Escolas de Amarante e outro para a Escola Secundária de Amarante. Assim, propôs a criação de cinco postos de trabalho, da carreira geral de assistente técnico, da área administrativa, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Para Concluiu que, as presentes alterações surgiram depois de estar finalizado o anterior procedimento concursal.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse estranhar a presente proposta, considerando recentemente ter sido concluído um procedimento concursal para assistentes operacionais destinados às escolas.---------- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 09 de junho de 2021, e consequentemente, submeter a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Ano 2021, para a apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.---------

Atentas as informações que antecedem, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, proponho que a Excelentíssima Câmara, ao abrigo da competências prevista no art.º 33.º n.º 1 al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere:

- I Aprovar os projetos de alteração aos Regulamentos Municipais em anexo;
- II Submetê-los, sob proposta, à Assembleia Municipal para aprovação final.

Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal.

A Vereadora Lucinda Fonseca"



A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela
Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 09 de junho de 2021, e
consequentemente, submeter os projetos de alteração aos Regulamentos
Municipais da DDCS, para a apreciação e aprovação por parte da Assembleia
Municipal
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 297/2021 - Aquisição de
parcela de terreno em Lufrei para execução da empreitada denominada
"Reformulação do cruzamento da Rua da Igreja com a Rua de Santiago" -
Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo $n.^{\circ}$
9381/2018/10/02)
"Excelentíssimo Senhor Presidente, Vistas as informações que antecedem, e o
relatório final de avaliação da parcela de terreno, com a área de 112 m^2 , a
desintegrar do prédio urbano, sito no lugar de "Santiago", freguesia de Lufrei,
concelho de Amarante, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 277.º, necessária à
execução da empreitada denominada "Reformulação do cruzamento da Rua da
Igreja com a Rua de Santiago, Freguesia de Lufrei, concelho de Amarante",
proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 al.
g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere:

I. A aprovação do relatório de avaliação em, anexo;

II. A notificação dos proprietários da parcela, nos termos da minuta em anexo, a propor a aquisição, ao abrigo do art.º 11.º, n.º 1 do Código das Expropriações, da parcela de terreno, com a área de 112 m², a desintegrar do prédio urbano, sito no lugar de "Santiago", freguesia de Lufrei, concelho de Amarante, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 277.º, pelo valor de 5.700,00€ (cinco mil e setecentos euros).

Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente da Câmara o agendamento do presente assunto na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal.

O Vereador

Adriano Santos"

------ A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 09 de junho de 2021, e agir em conformidade.
------ PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 298/2021 – Contrato de Comodato com União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea – Aprovação da minuta de contrato – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 12554/2021/06/08).------



- O Município de Amarante dono e legítimo possuidor do prédio Rústico, denominado "Campo do Moinho" e "Moinho da Quebrada", com área total de 4800m² e descoberta 4800m², situado em Quebrada descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante sob o n.º 340/19971202, da Freguesia de Várzea, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea sob o n.º 1547;
- O Senhor Presidente da União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, manifestou o interesse da freguesia na cedência, em regime de contrato de comodato, do supra identificado imóvel para a utilização como espaço de lazer;
- O referido imóvel encontra-se no estado devoluto;
- Ao Município cabe-lhe diligenciar pela plena utilização de todo o património edificado, para, além de garantir a sua conservação e preservação, rentabilizar o investimento realizado;
- Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como, deliberar pela alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo do disposto no Art.º 33.º n.º 1 al. g) e o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, DELIBERE:

I - Ceder, em regime de contrato de comodato, pelo período de cinco anos, União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, prédio Rústico, denominado "Campo do Moinho" e "Moinho da Quebrada", com área total de 4800m² e descoberta 4800m², situado em Quebrada descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante sob o n.º 340/19971202, da Freguesia de Várzea, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea sob o n.º 1547;

II - Aprovar a minuta do contrato de comodato em anexo e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o subscrever.

O Vereador,

Adriano Santos"

------ A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 09 de junho de 2021, e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara, aprovar a respetiva minuta de contrato e delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência para o subscrever.------



do Investimento do Município de Amarante - Atribuição do estatuto de Projeto de Investimento de Interesse Municipal à "PHC Serralharia, Lda."; Isenção total sobre impostos municipais (IMI e IMT) e taxas administrativas devidas pela emissão de título administrativo; Aprovação da minuta de contrato de investimento Proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães – (Registo n.º 10146/2021/05/12).----------- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães, de 09 de junho de 2021, com as seguintes alterações: Onde se lê: (...) «b) a atribuição de uma isenção total sobre impostos municipais (IMI e IMT) e taxas administrativas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, à empresa "PHC Serralharia Lda"»; Deve ler-se: (...) «b) a atribuição de uma isenção parcial de 75% que corresponde ao valor da classificação final do projeto, que incide sobre impostos municipais (IMI e IMT), sobre taxas administrativas e outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, à empresa "PHC Serralharia Lda". Para efeitos de atribuição de isenção ou taxa reduzida de derrama, atendendo ao presente nos artigos 20.º e 21.º do Código Fiscal do Investimento propõe-se a aplicação de uma taxa reduzida de 0,75%, correspondentes à criação de mais de 10 postos de trabalho.» Mais deliberou a Câmara, aprovar a respetiva minuta de contrato de investimento e delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência para o subscrever.---------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 300/2021 - Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante - Proposta de alteração - Proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães – (Registo n.º 4061/2021/05/26).-----

------ PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 299/2021 - Código Fiscal

"Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na sequência da experiência adquirida na aplicação do Código Fiscal de Investimento de Amarante, conforme informação em anexo, há oportunidade de melhorar o seu conteúdo, em especial o disposto nos artigos 24°; 27° e 37°.

Mais, por forma a evitar que a expectativa de um regime mais favorável iniba a apresentação de candidaturas, é também intenção que as alterações que venham a ser aprovadas possam, em regime transitório, ser aplicáveis às candidaturas



apresentadas no Município após a data deliberação do início do procedimento de alteração.

Por fim, considerando a natureza das alterações, que não criam qualquer encargo ou ónus a particulares, não haverá lugar a consulta pública.

E assim, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais e para cumprimento do disposto no art.º 98.º n.º 1 do CPA, delibere o início do procedimento destinado à alteração ao Código Fiscal de Investimento de Amarante, com o objetivo de alteração nos termos da informação em anexo, fixando em dez dias úteis o prazo para a constituição de interessados, podendo em igual prazo, os interessados que se constituam como tal, apresentar, por qualquer meio escrito, sugestões e contributos.

Mais proponho que seja designado como gestor do procedimento o Chefe da Equipa Multidisciplinar da *InvestAmarante*, Dr. Tiago Ferreira.

Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente da Câmara o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal.

O Vereador,

André Costa Magalhães"

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães, de 09 de junho de 2021, e agir em conformidade.-----

------ PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 301/2021 – Atribuição de subsídio à Associação Empresarial de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães – (Registo n.º 4378/2021/06/08).------"Exmo. Senhor Presidente

Os efeitos da pandemia COVID 19 nos anos de 2020 e 2021 têm sido muito prejudiciais para o nosso comércio local. As medidas que, ora obrigaram ao fecho total, ora ao fecho parcial, trouxeram graves perdas nestes negócios e, as confeitarias e pastelarias não foram exceção.

Para fazer face a esta situação, a Associação Empresarial de Amarante vai levar a cabo mais uma edição da Feira dos Doces Conventuais, mas, neste caso, num novo formato *online*, com a criação de uma plataforma e com a possibilidade de entrega dos produtos e encomendas ao domicílio.

Sendo esta uma medida de fomento e incentivo ao comércio local e tradicional, com a qual eu concordo, proponho, ao abrigo do Artigo 33.º, n.º 1,



alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12/9, a atribuição de um subsídio de 600€ à Associação Empresarial de Amarante.

Paços do Município de Amarante, 9 de junho de 2021.

O Vereador

André Costa Magalhães"

Atenta a informação e proposta de Termos de Referência para a elaboração do plano que antecedem:

Proponho que, em reunião pública, a Exma. Câmara Municipal delibere, nos seguintes e precisos termos:

- a) Iniciar o procedimento relativo à elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Amarante, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;
- b) Aprovar os termos de referência para a elaboração do plano;
- c) Determinar que a elaboração do plano está sujeita a Avaliação Ambiental, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 5 de junho, conjugado com o artigo 78.º do RJIGT;
- d) Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em Diário da República, da presente deliberação;
- e) Definir o prazo máximo de 36 meses para a conclusão da elaboração em causa.

A Vereadora

Rita Marinho Batista"

----- Atenta a informação técnica do DPPGT, de 02 de junho de 2021, bem como da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:



- a) Iniciar o procedimento relativo à elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Amarante, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;
- b) Aprovar os termos de referência para a elaboração do plano;
- c) Determinar que a elaboração do plano está sujeita a Avaliação Ambiental, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 78.º do RJIGT;
- d) Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em Diário da República, da presente deliberação;

Atenta a informação que antecede e que dou por integralmente reproduzida, proponho que a Exma. Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal:

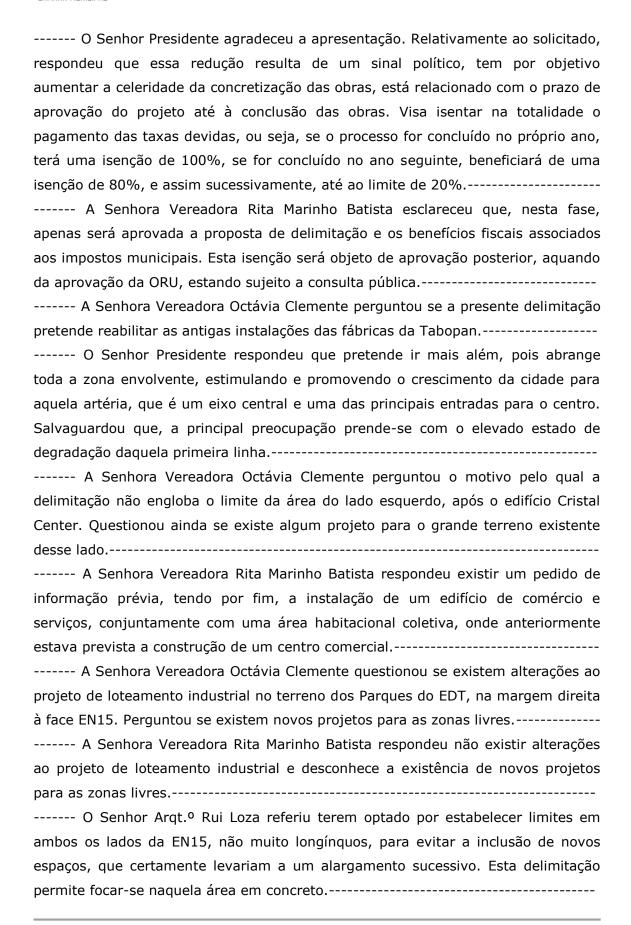
- a) Nos termos do nº 1 do artigo 13º do RJRU, a aprovação da proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Telões, que consta do documento anexo à informação;
- b) Nos termos da alínea c), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a aprovação dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais que constam do referido documento.

A Vereadora

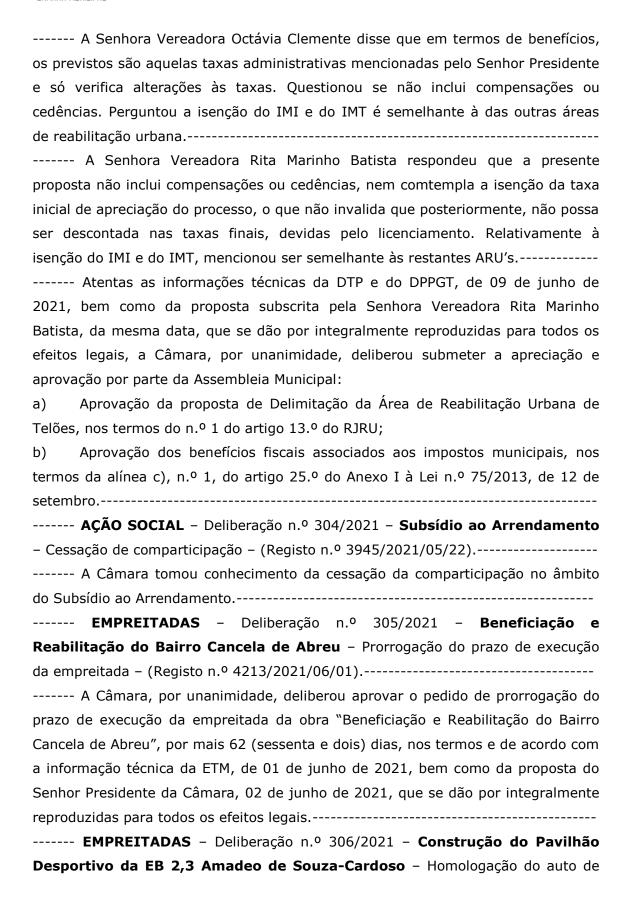
Rita Marinho Batista"

O Senhor Presidente deu a palavra aos Senhores Arquitetos Rui Loza e Joana
Pinto que, em representação da empresa Lugar do Plano, Gestão do Território e
Cultura, Lda., fizeram uma breve apresentação da proposta de "Delimitação da
Área de Reabilitação Urbana de Telões"
A Senhora Vereadora Octávia Clemente agradeceu a apresentação e solicitou
esclarecimentos adicionais sobre a redução gradual do pagamento das taxas
municipais devidas

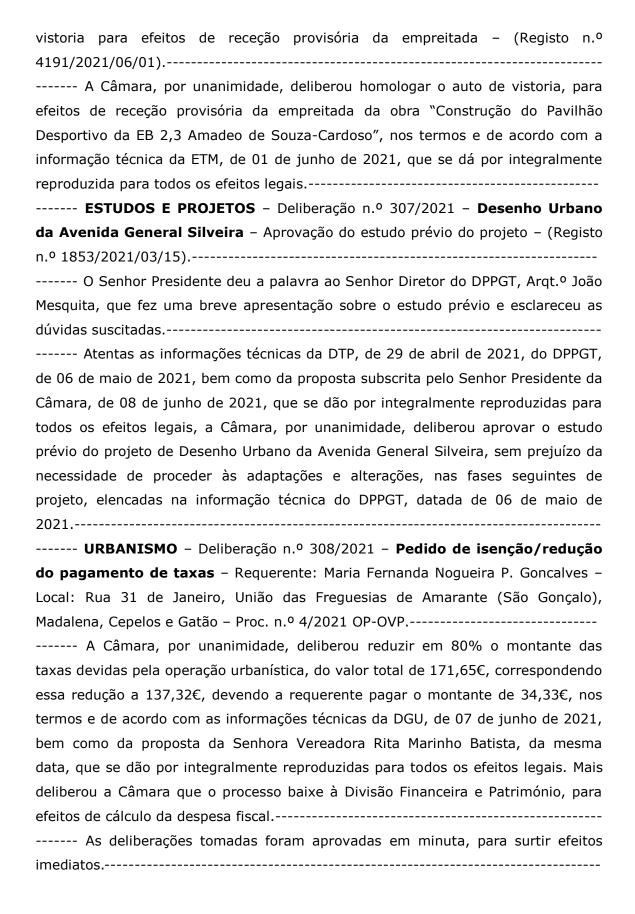














------ E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, José António Rodrigues Gonçalves, Secretário a subscrevo e assino digitalmente.------